



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2022

Município de Santa Tereza
Edital de Tomada de Preço nº 028/2022
Processo Administrativo nº 415/2022
Tipo de julgamento: Menor preço global.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI II NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS.”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, Gisele Caumo, no uso de suas atribuições legais e, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 5.636/2022, de 01 de abril de 2022, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para a **contratação de empresa especializada para implantação do loteamento popular Stringhini II no Município de Santa Tereza/RS**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 7:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para implantação do loteamento popular Stringhini II no Município de Santa Tereza/RS.

1.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO CADASTRAMENTO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos presencialmente no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, até a data de **30 de setembro de 2022**.

Horário de atendimento:

- **De 19 a 30 de setembro de 2022:** das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas;

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos pais.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) alvará de localização relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 **(ANEXO XIV)**.

2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura, conforme Resolução n.º 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;
- b) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissionais de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:
 - b.1)** A comprovação que o responsável técnico, que se fará presente durante a execução de toda a obra, faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.
- c) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Município; ou Declaração do responsável da empresa proponente, de que possui pleno conhecimento do local dos trabalhos, neste município de Santa Tereza/RS, bem como, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, objeto do presente Edital. **(ANEXO IX)**
- c.1)** Os licitantes interessados em realizar a visita técnica deverão agendar através do telefone (54) 3456 1033 com o Setor de Engenharia, até a data de **30 de setembro de 2022**, com autorização para o mesmo realizar a visita técnica em seu nome:
Horário de atendimento:
 - **Dias 19 a 30 de setembro de 2022:** das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas;
- c.2)** A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.
- d) Declaração de idoneidade. **(ANEXO XI)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.
- b) Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO XIII**), ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove essa condição, quando for o caso.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

2.2 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo + CNPJ da Empresa)
CONTATO: (E-mail + Telefone)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Nome completo + CNPJ da Empresa)
CONTATO: (E-mail + Telefone)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4 - HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 01**:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado, fornecido pelo Município;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação, conforme modelo (**ANEXO XV**);
- d) Declaração de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, **assinada pelo Contador** da Empresa se for o caso, para que a empresa possa utilizar os benefícios da Lei nº 126/2006 alterada pela Lei 147/2014 (**ANEXO XIII**), quando for o caso;
- e) Indicação de um responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, o mesmo será responsável pela assinatura da ART/RRT de execução dos serviços.
- f) No mínimo um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou de seu responsável técnico, e no mínimo um atestado de capacidade técnica em nome de seu responsável técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.
- g) Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **ANEXO XII**, parte integrante do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

h) Termo de Compromisso da empresa licitante informando que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e que o responsável técnico, detentor do atestado, será o responsável técnico pela execução da obra, conforme modelo **ANEXO X** sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado.

i) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista **ANEXO XVIII**.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar **procuração com firma reconhecida**, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar **cópia do Contrato Social**. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração (**ANEXO XIII**), firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital (**ANEXO XIII**).

4.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 - PROPOSTA

5.1 O ENVELOPE Nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.

b) planilha de quantitativos e custos unitários, conforme anexo do edital.

5.2 As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.3 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.4 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

5.5 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

5.7 A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após recebimento da Ordem de Serviço.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.9 Conter TERMO DE RESPONSABILIDADE, garantindo a execução do objeto licitatório no prazo e quantidades estabelecidas no Edital, **(ANEXO XVII)**.

5.10 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive ICMS.

5.11 Os valores unitários do orçamento proposto pela empresa não poderão ultrapassar os valores unitários do orçamento do município.

5.12. O valor total da mão de obra do orçamento proposto pela empresa poderá ser no máximo 10% (dez por cento), inferior ao valor total da mão de obra do valor orçado do município.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor valor global.

6.2 Serão desclassificadas:

- a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** as que contiverem opções de preços alternativos;
- c)** as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.3 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.4 Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

6.5 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

6.6 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 As hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

8.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo previsto ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.

8.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Prefeita, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.7 A decisão da Prefeita, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.8 Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

9 - PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, deste edital.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

9.4. O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço.

9.5 A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.

9.6 O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços.

9.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

9.8. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.

9.10. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.

9.11. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

9.13. O Município não será responsável pelo adiantamento de qualquer valor.

9.14. A contratada deverá obrigatoriamente fornecer a(s) Nota(s) Fiscal(is), constando a identificação do presente Processo Licitatório Tomada de Preços nº 028/2022 por intermédio da Secretaria de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2022, assim classificada:

0607 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

1648200551077 – IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO POPULAR

(483) 344905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

0001 – RECURSO LIVRE

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a)** Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b)** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 12.4.
- c)** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar na mesma condição de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
- d)** Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da nota de empenho, e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
- e)** O licitante vencedor fica condicionado a apresentar cópia da CND - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS no ato da autuação das notas fiscais emitidas para pagamento.

12 - DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

12.2 No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato

12.3 No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

12.4 A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a)** Advertência pelo atraso injustificado na entrega da obra e dos serviços prestados;
- b)** Multa na forma prevista no item 12.1, 12.2 e 12.3;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do objeto licitado;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do objeto licitado;
- e)** A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, e a vista do relatório de julgamento, a Prefeita de Santa Tereza efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

13.2 A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Santa Tereza;

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14 - DAS GARANTIAS

14.1 O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, e os defeitos constatados nos serviços por ela executados, deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do contratante. Caso esta não ocorra o Município executará o serviço cobrando-o da contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Caberá à empresa vencedora:

- a) Juntamente com a garantia de que trata o subitem “14.1”, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;
- b) Sinalizar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como tomar todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução. Após o término dos trabalhos, a empresa vencedora deverá fazer a limpeza final das obras e retirar do local todo e qualquer tipo de material proveniente da obra que possa causar acidentes aos usuários do local;
- c) Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;
- d) Matricular junto ao INSS a referida obra, conforme o que prevê a legislação pertinente;
- e) Emitir a "ART" de execução da obra, quitada;
- f) Manter no local das obras um preposto para representá-la;
- g) Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- h) Manter um diário de execução das obras;
- i) Assegurar a perfeita execução da obra, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo da mesma;
- j) Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- l) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;
- m) Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- n) Assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;
- o) Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
- p) Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente.

15.2 O contratado deverá trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo contratante.

15.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

15.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

15.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

15.6 É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

15.7 O contratado deverá fornecer e colocar, às suas expensas, placa indicativa da obra, devendo ser colocada por ocasião do início dos trabalhos, conforme Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966.

15.8 É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.9 Fica assegurado a Prefeita mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.10 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11 Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão.

15.12 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

15.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.13.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

15.14 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.15 A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta tomada de preço, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.16 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.16.1 A comissão solicitará dos interessados um meio de contato para posterior comunicação oficial.

15.17 A ausência do representante da empresa em qualquer fase da licitação implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

15.18 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

15.19 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3456-1033, pelo e-mail: (atendimento@santatereza.rs.gov.br), no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

15.20 O edital está disponível para download no site: (www.santatereza.rs.gov.br).

15.21 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Memorial Descritivo;

ANEXO III – Memorial de Cálculo;

ANEXO IV – Planilha Orçamentária;

ANEXO V – Planilhas de composição;

ANEXO VI – Cronograma Físico-Financeiro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO VII – BDI;

ANEXO VIII – Modelo de Formulário para preenchimento de proposta;

ANEXO IX – Modelo Declaração de pleno conhecimento do local dos trabalhos;

ANEXO X – Modelo Termo de Compromisso;

ANEXO XI – Minuta de Declaração de Idoneidade;

ANEXO XII – Modelo Declaração de Recebimento de Documentação;

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/COOPERATIVA;

ANEXO XIV – Declaração De Cumprimento Art. 7º Constituição;

ANEXO XV – Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação, participação e contratação;

ANEXO XVI – Declaração de que desconhece fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação;

ANEXO XVII – Modelo de Termo de Responsabilidade;

ANEXO XVIII – Modelo Declaração de não possuir em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista;

ANEXO XIX – Minuta do Contrato;

ANEXO XX – Pranchas do Projeto.

15.22 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Santa Tereza, 16 de setembro de 2022.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação do loteamento popular Stringhini II no Município de Santa Tereza/RS, com abertura das vias com revestimento primário e meio fio, rede de drenagem e rede coletora de esgotos.

2. JUSTIFICATIVA: A execução desta obra é de suma importância, especialmente para poder oferecer a oportunidade das famílias que tiveram suas casas condenadas pela enchente de 2020, serem transferidas para este local.

3. DOS PRAZOS: O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço global

5. VALIDADE DA PROPOSTA: De no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 309.121,55 (trezentos e nove mil cento e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme detalhamento de custos e quantitativos da Planilha Orçamentária, **ANEXO IV**.

6.1. Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado, para o respectivo serviço.

6.2. Valor de referência tendo como base o SINAPI e a SICRO de agosto de 2022.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.1. Para as exigências técnicas referentes a este edital, deverão ser cumpridos todos os requisitos exigidos no item 4 do edital e seguir rigorosamente o descrito nos projetos de execução, em anexo a este edital.

8. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme descrito no item 9 do Edital.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0607 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
1648200551077 – IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO POPULAR
(483) 344905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0001 – RECURSO LIVRE

12. UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Santa Tereza, 16 de setembro de 2022.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: IMPLANTAÇÃO LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI II (SISTEMA VIÁRIO, DRENAGEM E REDE COLETORA DE ESGOTO).

LOCAL: Rua Roberto Prezzi, S/N

MUNICÍPIO: Santa Tereza/RS.

SANTA TEREZA/RS

SETEMBRO DE 2022

I. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por objetivo especificar os serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregadas na implantação do sistema viário, como também da rede coletora de esgoto e drenagem do loteamento Popular Stringhini II.

EQUIPE TÉCNICA

O presente projeto foi elaborado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS

- Marcio Andre Cella – Eng. Civil – CREA RS 085465-D
- Moises Garbin – Eng. Civil – CREA RS 240008-D

II. OBJETIVO

O presente memorial descritivo visa especificar os principais critérios adotados para o serviços iniciais, terraplenagem, rede coletora de esgoto, drenagem, instalação dos meios fios. Com objetivo de implantar do Loteamento popular Stringhini II.

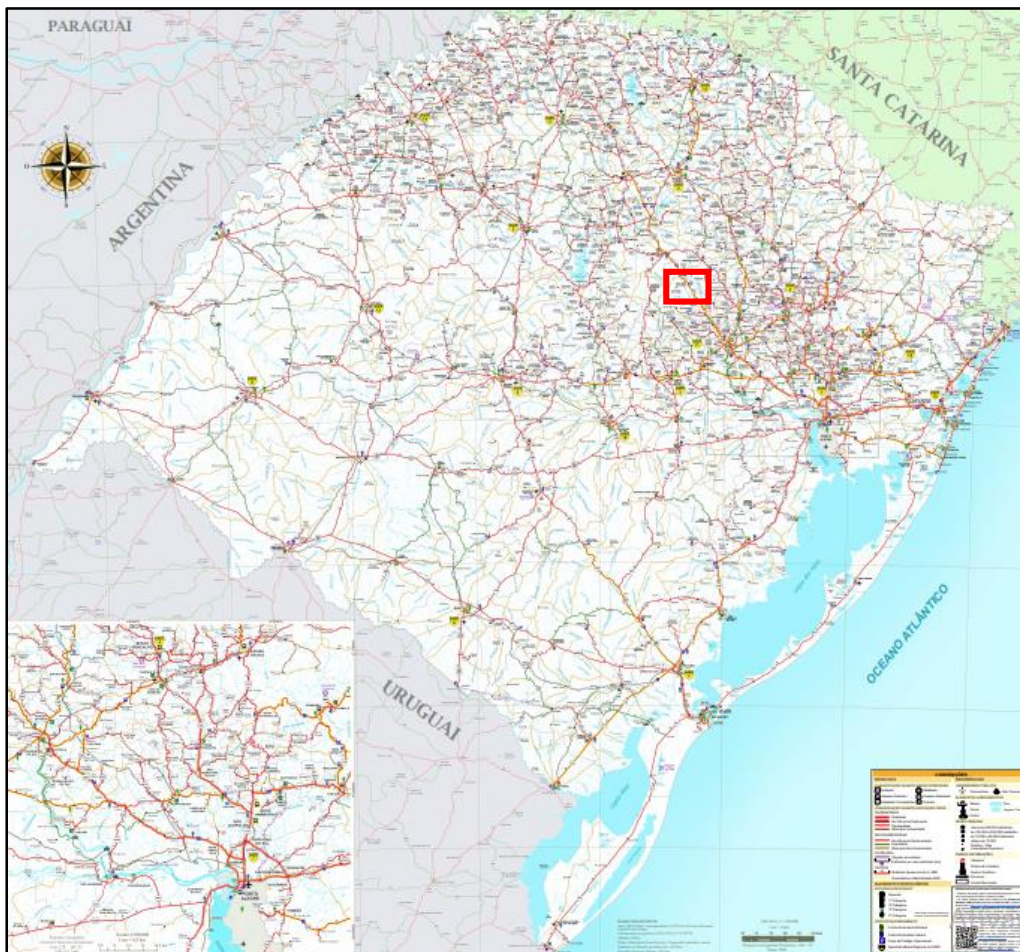
III. LOCALIZAÇÃO

O município de Santa Tereza/RS está localizado na mesorregião Nordeste Rio-Grandense e microrregião de Caxias do Sul (Figura 1). Possui uma extensão territorial de 72,39 km², fazendo divisa com os municípios de Monte Belo do Sul, Bento Gonçalves, Coronel Pilar, Garibaldi, Roca Sales e o Rio Taquari, conforme Figuras 2 e 3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Figura 1 – Mapa do Rio Grande do Sul com destaque para região onde se encontra o município de Santa Tereza/RS.



Fonte: <https://www.daer.rs.gov.br/upload/arquivos/202106/23172734-mapa-rs-frente-20-21.pdf>.

Figura 2 – Ampliação da localização de Santa Tereza/RS no mapa do RS.



Fonte: <https://www.daer.rs.gov.br/upload/arquivos/202106/23172734-mapa-rs-frente-20-21.pdf>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Figura 3 – Delimitação Município de Santa Tereza/RS.



Fonte: http://www.santatereza.rs.gov.br/index.php?site=turismo_mapa.php.

Figura 4 – Localização Loteamento Popular Stringhini II– Santa Tereza/RS.



Fonte: Google Earth, Local da obra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1-PLACA DE OBRA

A placa de obra tem como objetivo informar a população e aos usuários da via pública os dados da futura obra. A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

Trata-se da execução de 01 (uma) placa de identificação da obra, com os dados da contratante e do órgão financiador, de acordo com o modelo fornecido pela contratante.

A empresa contratada para execução, ficará encarregada do fornecimento, montagem e assentamento da placa.

1.2-LOCAÇÃO DE OBRA

Quanto a locação das ruas a serem implantadas já foi executado, mas durante a execução será necessário locação por topografia demais serviços, pois durante a execução muitas estacas são danificadas. O serviço consiste na locação topográfica conforme projeto a ser executado locando todos os elementos necessários para a execução. Deverão ser utilizados equipamentos topográficos adequados à perfeita marcação do projeto, permitindo que os serviços sejam executados de acordo com o estabelecido em projeto.

1.3 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL

Para dar início a obra, será realizada a limpeza mecanizada de vegetação, somente nos locais determinados para abertura de via sendo resíduos devem ser alocados no bota fora.

1.4-MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Consiste no transporte por caminhão prancha ou por meio próprio dos equipamentos necessários para a execução da obra. A Distância Média de Transporte, bem como a Velocidade Média de Transporte são definidas no Memorial de Cálculo. Além disso, também são definidas as CHP e CHI para cada equipamento.

TERRAPLENAGEM

2.1-ESCAVAÇÃO DE SOLOS IMPRÓPRIOS (1º categoria) PARA REFORÇO DE SUBLEITO

Deverá ser retirada camada de 60 cm de solos impróprios em todas as ruas projetadas (bitola rua nº 3 e 4 = 7m e a bitola ruas nº 1 e 2 = 8 m).

Todo material deverá ser transportado para área dentro do loteamento.

2.2-EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO E ATERRO:

Deverá ser executado a substituição dos solos impróprios por material de jazida que será transportado até local. Constitui-se na operação destinada a conformar o leito da estrada, seja transversalmente e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes no projeto, compreendendo além do reforço do subleito o aterro, deverá ser executados em camadas de 20 cm em 20 cm de espessura com compactação.

2.3-TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

Consiste no transporte do material retirado da jazida e levado para reforço do subleito e aterro do loteamento.

3.0-REDE SEPARADORA ESGOTO CLOACAL

3.1 ESCAVAÇÃO E ATERRO DE VALAS

Deverá ser realizada escavação mecanizada de vala com largura adequada às dimensões dos tubos e profundidade de até 1,0 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira, de forma a garantir o escomento do esgoto cloacal até as caixas de ligação/passagem.

Quanto ao aterro mecanizado de vala com retroescavadeira, deverá ser com solo de 1ª categoria sem pedras de tamanho considerável que possam danificar a tubulação.

O serviço reaterro deverá ser executado com equipamento mecânico e também a compactação.

3.2 TUBULAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Fornecimento e assentamento conforme projeto com tubos de PVC corrugado de dupla parede para rede coletora de esgoto, dimensões conforme projeto. Também deverá ser executado a ligação desta tubulação na ETE que já foi executado. **CAIXAS DE PASSAGEM**

Serão executadas caixa de concreto armado pre-moldado, com fundo e tampa, dimensões de 0,60 x 0,60 x 0,50 m.

4.0-DRENAGEM

4.1- ESCAVAÇÃO DE VALAS

Deverá ser realizada escavação mecanizada de vala com largura adequada às dimensões dos tubos e profundidade de até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira, de forma a garantir o escomento do esgoto cloacal até as caixas de ligação/passagem.

Quanto ao aterro mecanizado de vala com retroescavadeira, deverá ser com solo de 1ª categoria sem pedras de tamanho considerável que possam danificar a tubulação.

4.2-TUBO DE CONCRETO PARA REDES DE ÁGUA PLUVIAL

Os bueiros deverão ser executados conforme previsto em projeto, com tubos de concreto armado encaixe PB (ponta e bolsa), obedecendo às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da qual prevê o consumo mínimo de cimento de 350 kg/m³.

Os tubos serão constituídos de concreto armado com seção circular de Ø 400 mm e Ø 600 mm. Também conforme projeto existe um trecho de tubos Ø 600 mm que serão em concreto simples.

4.3-CAIXAS DE ALVENARIA

4.3.1-CAIXA COLETORA COM GRELHA

As paredes das caixas serão em alvenaria, com resistência mecânica média característica $\geq 2,5$ Mpa, sendo tijolos maciços de (10 x 20 x 5) cm, dispostos em fiadas verticais sobre a face mais comprida (conforme projeto) e assentados com argamassa de cimento, cal e areia “média”, num traço de 1:2:8 com espessura média de 1,5 cm. A espessura total da parede será de 20 cm.

O fundo da caixa será de concreto armado na espessura de 10 cm.

Deverá ser respeitado o dimensionamento e detalhamento de projeto.

Para fechamento das caixas, deverá ser instalada grelha de ferro fundido com dimensões de 60 x 100 cm, estruturada com ferro chato de (3/8" x 1 1/4") polegadas, afastamento entre barras de 4 cm e reforço central, conforme projeto.

4.3.2-CAIXA PASSAGEM

As paredes das caixas serão em alvenaria, com resistência mecânica média característica $\geq 2,5$ Mpa, sendo tijolos maciços de (10 x 20 x 5) cm, dispostos em fiadas verticais sobre a face mais comprida (conforme projeto) e assentados com argamassa de cimento, cal e areia “média”, num traço de 1:2:8 com espessura média de 1,5 cm. A espessura total da parede será de 20 cm.

O fundo da caixa será de concreto armado na espessura de 10 cm, Deverá ser respeitado o dimensionamento e detalhamento de projeto, para fechamento das caixas, deverá ser instalada uma tampa de concreto armado de 10 cm de espessura 120x100 cm.

4.4- REATERRO MECANIZADA DE VALA

O reaterro de valas consiste em reaterrear as valas onde foram instaladas as tubulações. Todo o material que não for compensado no fechamento das valas, deverá ser retirado do canteiro de obra, evitando que, os mesmos, venham a fazer parte dos materiais utilizados nos serviços de terraplenagem subleito. Por fim, o material utilizado no reaterro das valas, deverá ser de qualidade aceitável, isto é, não poderá conter torrões grandes, madeira, ou outros materiais incomuns.

5.0-REGULARIZAÇÃO DO SUB LEITO E INSTALAÇÃO DO MEIO FIO

5.1-REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

Constitui-se na operação destinada a conformar o leito da estrada, seja transversalmente e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes no projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.

A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento. Cortes e aterros com espessuras superiores a 20 cm devem ser executados previamente à execução da regularização do subleito. Não deve ser permitida a execução dos serviços em dias de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

chuva. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Os materiais empregados na regularização do subleito devem ser de jazida, também deverá ser executado a compactação mecânica com rolo.

5.2--TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

Consiste no transporte do material retirado da jazida e levado para reforço do subleito e aterro do loteamento

5.3-MEIO-FIO (GUIA)

Serão de concreto pré-moldado. Para sua instalação deverá ser aberta a vala de acordo com dimensões do meio fio, o fundo será apiloado, conforme alinhamento e o nível previsto no projeto. Deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia, com traço 1:3 respectivamente para rejunte entre os trechos.

5.4 - EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE BRITA

Será executado revestimento com brita nas ruas pelo Município de Santa Tereza.

Santa Tereza/RS, 15 de setembro de 2022.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZA/RS

MARCIO ANDRE CELLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 085465



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022
ANEXO III

MEMORIAL CÁLCULO

OBRA: Loteamento Popular Stringhini II

LOCAL: Rua Roberto Prezzi – S/N

MUNICÍPIO: Santa Tereza/RS

1.1. PLACA DE OBRA

- Dimensões da placa de obra = 2,40 m x 1,20m;
- Área total da placa de obra = 2,88 m².

1.2-LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES

A=4490,28 m² (sistema viário(via+passeio))

1.3 -LOCAÇÃO DE OBRA

A locação do sistema viário já foi efetuado pelo município de Santa Tereza. Mas estimasse estima-se mais 24 horas de topografia para novas marcações ao longo da obra

1.4-MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A distância média de transporte (**DMT**)=

	LOCAL	DISTANCIA
EMPRESA 1	BENTO GONÇALVES	29,6 KM
EMPRESA 2	BENTO GONÇALVES	30,7 KM
EMPRESA 3	GARIBALDI	29,9 KM
DMT		30,06 KM

Para equipamentos transportados por caminhão prancha, foi considerado a DMT = 30,06 Km para o transporte de equipamentos. Considerando a velocidade média de transporte de 40 Km/h, resultando em 0,7515 h por equipamento a cada viagem. Além disso, foram considerados mais o tempo de 0,40875 h para carga e descarga do caminhão prancha, conforme memorial de cálculo apresentado. Dessa forma, o tempo total médio de viagem por equipamento resultou em 1,15 h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Cada equipamento possui 2,3 horas de CHI (sendo 1,15 hora para a viagem de mobilização e 1,15 hora para a viagem de desmobilização) e o caminhão prancha possui 15,30 horas de CHP (3 equipamentos x 2 viagens (ida e volta) x 1,15 h/viagem x 2 (mobilização e desmobilização)). Foram contabilizados 2 viagens para mobilização e mais 2 viagens para desmobilização, tendo em vista que o caminhão prancha não fica no local durante a obra, isto é, ele leva cada equipamento e volta vazio para a garagem/estacionamento da empresa.

Para os equipamentos que deslocam-se para o local da obra por meios próprios, devem ser adotados os custos de transporte correspondentes aos CHP destes equipamentos, levando em consideração o tempo necessário de deslocamento.

Com a DMT = 30,06 Km definida para os equipamentos que deslocam-se para o local da obra por meios próprios. Considerando a velocidade média de transporte de 40 Km/h, resultando em 0,7515 h por equipamento a cada viagem.

2-TERRAPLENAGEM ABERTURA DE SISTEMA VIÁRIO

2.1 -ESCAVAÇÃO DE SOLOS IMPRÓPRIOS

Rua 1=(49,1+59) (comprimento do trecho)

x8(largura) = 864,80 m²

Rua 2= (49,1+59) x8= 864,80 m²+40 m²=904,08 m²

Rua 3= 96(comprimento do trecho)

x7(largura) =672 m²

Rua 4= 96x7=672 m²

Total =3073,6 m²

VOLUME=3073,6 m²X0,60 M=1843,80m³

2.2-EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO

ATERRO substituição solos impróprios =3073,6 m²X0,60 M=1843,80m³

ATERRO de trechos das ruas =1.320,00 m³ (Conforme topografia)

TOTAL DE ATERRO=3163,80 m³

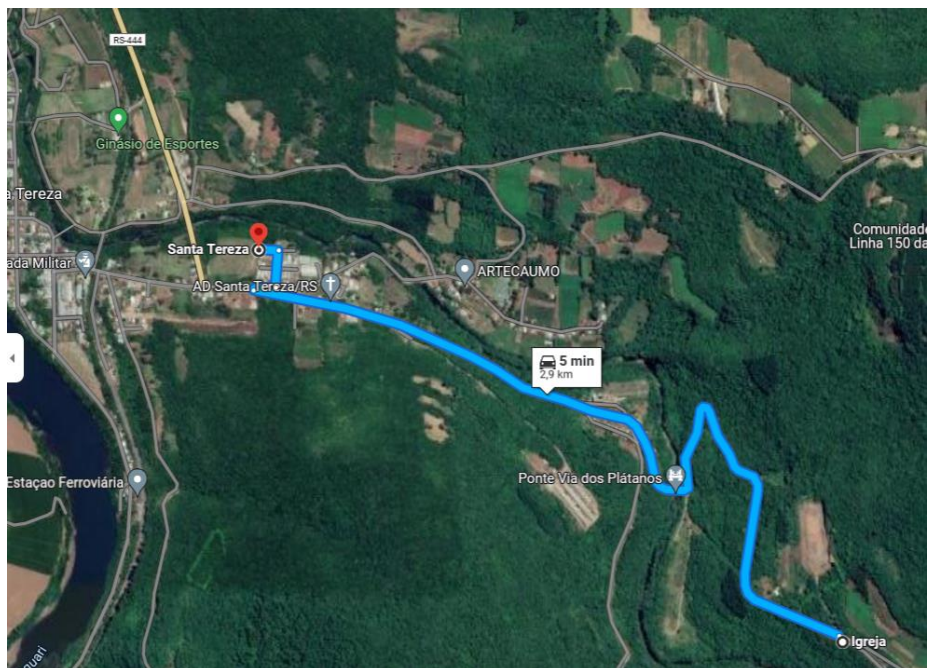
Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica=3073,6m³

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

DMT-OBRA ATÉ JAZIDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>



DMT =2,9 KM JAZIDA

- $3163,80\text{m}^3 \times 2,9 \text{ km}$
- Total: $9172,70 \text{ m}^3/\text{km}$

3-REDE COLETORA DE ESGOTOS

3.1-ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA

DN150= 271 m

DN200= 71m

- Total 342,00 m (DN150+200) (comprimento do trecho a ser instalado os tubos) $0,40 \text{ m} \times 1,0 \text{ m} \times 342,00$ (comprimento tubos)
- Total: $136,80 \text{ m}^3$ p/ tubos

3.2-PREPARO DE FUNDO DE VALA-LASTRO DE BRITA

- $0,2 \text{ m}$ (diâmetro do tubo) $\times 0,05 \text{ m}$ (camada de brita) $\times 342,0$ (comprimento tubo de diâmetro 400 mm)
- Total: $3,42 \text{ m}^3$

3.3-TUBULAÇÃO

Número máximo de unidades de Hunter de contribuição em função das declividades mínimas

Calculo por residência

Aparelho sanitário	Número de unidades de Hunter de contribuição
Bacia sanitária	6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
 Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Banheira de residência		2
Bebedouro		0,5
Bidê		1
Chuveiro	De residência	2
	Coletivo	4
Lavatório	De residência	1
	De uso geral	2
Mictório	Válvula de descarga	6
	Caixa de descarga	5
	Descarga automática	2
	De calha	2 ²⁾
Pia de cozinha residencial		3
Pia de cozinha industrial	Preparação	3
	Lavagem de painéis	4
Tanque de lavar roupas		3
Máquina de lavar louças		2
Máquina de lavar roupas		3

CADA RESIDENCIA:

Bacia sanitária= 6 UHC

Chuveiro= 2 UHC

Lavatório= 2 UHC

Pia de cozinha= 3UHC

Tanque = 3 UHC

Maquina lavar roupa= 2 UHC

TOTAL= 18 UHC

AREA INSTITUCIONAL= ESTIMA-SE 150 UHC

Diâmetro nominal do tubo <i>DN</i>	Número máximo de unidades de Hunter de contribuição em função das declividades mínimas %			
	0,5	1	2	4
100	-	180	216	250
150	-	700	840	1 000
200	1 400	1 600	1 920	2 300
250	2 500	2 900	3 500	4 200
300	3 900	4 600	5 600	6 700
400	7 000	8 300	10 000	12 000

3.4.DIMENSIONAMENTO TUBOS

TRECHO= 1-2-3 - 4 = 7 RESIDENCIAS X18=126 UHC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

TUBO DN 150 SINAPI 90701

TRECHO= 5-7 = 3 RESIDENCIAS X18=54UHC

AREA INSTITUCIONAL= ESTIMA-SE 150 UHC

TOTAL TRECHO 5-7= 204UHC

TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MMM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO
271,00 m (comprimento do trecho a ser instalado os tubos)

TUBO DN 200 SINAPI 90702

TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MMM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO
71,00 m (comprimento do trecho a ser instalado os tubos)

- Total 342,00 m (DN150+200)

3.5-CAIXAS PRÉ MOLDADA

Serão necessárias 15 caixas de ligação/passagem 60X60X50 Pré moldado m de concreto com tampa

Estima-se 6 horas para instalação 15 caixas

Escavação manual =1,5 x1,5x0,05x15 unidades= 1,69 m³

Lastro de brita =1,5 x1,5x0,05x15 unidades= 1,69 m³

3.6-REATERRO MECANIZADA DE VALA

Para o reaterro da vala, será contabilizado a mesma área em que foi aberto as valas, sendo:

- 136,80 m³ (volume escavado);
- 3,42 m³ (lastro de brita tubos)
- 136,8 m³ - 3,42 m³ =
- TOTAL: 133,38 m³

4-DRENAGEM-REDE COLETORA PLUVIAL

4.1- ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA

TOTAL DE TUBULAÇÃO =388,00M

- 0,8 x 1,5 m x 388,00 (comprimento tubos)
- Total: 465,60 m³

TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MMM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO
271,00 m (comprimento do trecho a ser instalado os tubos)

TUBO DN 200 SINAPI 90702

TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MMM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO
71,00 m (comprimento do trecho a ser instalado os tubos)

- Total 342,00 m (DN150+200)

3.5-CAIXAS PRÉ MOLDADA

Serão necessárias 15 caixas de ligação/passagem 60X60X50 Pré moldado m de concreto com tampa

Estima-se 6 horas para instalação 15 caixas

Escavação manual =1,5 x1,5x0,05x15 unidades= 1,69 m³

Lastro de brita =1,5 x1,5x0,05x15 unidades= 1,69 m³

3.6-REATERRO MECANIZADA DE VALA

Para o reaterro da vala, será contabilizado a mesma área em que foi aberto as valas, sendo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- 136,80 m³ (volume escavado);
- 3,42 m³ (lastro de brita tubos)
- 136,8 m³ - 3,42 m³ =
- TOTAL: 133,38 m³

4-DRENAGEM-REDE COLETORA PLUVIAL

4.2- ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA

TOTAL DE TUBULAÇÃO = 388,00M

- 0,8 x 1,5 m x 388,00 (comprimento tubos)
- Total: 465,60 m³

TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MMM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO
271,00 m (comprimento do trecho a ser instalado os tubos)

TUBO DN 200 SINAPI 90702

TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MMM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO
71,00 m (comprimento do trecho a ser instalado os tubos)

- Total 342,00 m (DN150+200)

3.5-CAIXAS PRÉ MOLDADA

Serão necessárias 15 caixas de ligação/passagem 60X60X50 Pré moldado m de concreto com tampa
Estima-se 6 horas para instalação 15 caixas

Escavação manual = 1,5 x 1,5 x 0,05 x 15 unidades = 1,69 m³

Lastro de brita = 1,5 x 1,5 x 0,05 x 15 unidades = 1,69 m³

3.6-REATERRO MECANIZADA DE VALA

Para o reaterro da vala, será contabilizado a mesma área em que foi aberto as valas, sendo:

- 136,80 m³ (volume escavado);
- 3,42 m³ (lastro de brita tubos)
- 136,8 m³ - 3,42 m³ =
- TOTAL: 133,38 m³

4-DRENAGEM-REDE COLETORA PLUVIAL

4.3- ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA

TOTAL DE TUBULAÇÃO = 388,00M

- 0,8 x 1,5 m x 388,00 (comprimento tubos)
- Total: 465,60 m³

TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MMM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO
271,00 m (comprimento do trecho a ser instalado os tubos)

TUBO DN 200 SINAPI 90702

TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MMM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO
71,00 m (comprimento do trecho a ser instalado os tubos)

- Total 342,00 m (DN150+200)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3.5-CAIXAS PRÉ MOLDADA

Serão necessárias 15 caixas de ligação/passagem 60X60X50 Pré moldado m de concreto com tampa

Estima-se 6 horas para instalação 15 caixas

Escavação manual = $1,5 \times 1,5 \times 0,05 \times 15$ unidades = $1,69 \text{ m}^3$

Lastro de brita = $1,5 \times 1,5 \times 0,05 \times 15$ unidades = $1,69 \text{ m}^3$

3.6-REATERRO MECANIZADA DE VALA

Para o reaterro da vala, será contabilizado a mesma área em que foi aberto as valas, sendo:

- $136,80 \text{ m}^3$ (volume escavado);
- $3,42 \text{ m}^3$ (lastro de brita tubos)
- $136,8 \text{ m}^3 - 3,42 \text{ m}^3 =$
- TOTAL: $133,38 \text{ m}^3$

4-DRENAGEM-REDE COLETORA PLUVIAL

4.4- ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA

TOTAL DE TUBULAÇÃO = $388,00 \text{ M}$

- $0,8 \times 1,5 \text{ m} \times 388,00$ (comprimento tubos)
- Total: $465,60 \text{ m}^3$

TUBO DE CONCRETO PARA REDES DE ÁGUA PLUVIAL

- DN400 = $211,00 \text{ m}$ (comprimento do trecho a ser instalado os tubos)
- DN600 = $177,00 \text{ m}$ (comprimento do trecho a ser instalado os tubos)
- Sendo $177,00 - 60,00$ não armado = 117 m armado
- Total: $388,00 \text{ m}$

4.3--CAIXAS PARA BOCA DE LOBO

Serão necessárias 9 caixas passagem e 15 caixas coletoras com grelha de ferro fundido, para compor a rede de drenagem pluvial no trecho.

4.4-REATERRO MECANIZADA DE VALA

Para o reaterro da vala, será contabilizado a mesma área em que foi aberto as valas, sendo:

- $465,60 \text{ m}^3$ (volume escavado);
- Volume dos tubos (DN 400 mm) = $211,00 \text{ m}$ (comprimento do trecho a ser instalado os tubos) x $0,1256 \text{ m}^2$ (Área com diâmetro externo do tubo com espessura da parede de 40 mm) = TOTAL: $26,51 \text{ m}^3$
- Volume dos tubos (DN 600 mm) = $177,00 \text{ m}$ (comprimento do trecho a ser instalado os tubos) x $0,2827433 \text{ m}^2$ (Área com diâmetro externo do tubo com espessura da parede de 40 mm) = TOTAL: $50,04 \text{ m}^3$
- $465,60 - 26,51 - 50,04 =$
- TOTAL: $389,05 \text{ m}^3$

5- REGULARIZAÇÃO E MEIO FIO

5.1-REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO

Rua 1 = $(49,1 + 59)$ (comprimento do trecho)

x8(largura) = $864,80 \text{ m}^2$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Rua 2=(49,1+59) x8= 864,80 m²+40 m²=904,08 m²

1. Rua 3= 96(comprimento do trecho)

x7(largura) =672 m²

Rua 4= 96x7=672 m²

Total =3073,6 m²

5.2 -MEIO-FIO (GUIA)

- RUA Nº 4 = 96+26+52=174 m
- RUA Nº 3 = 96+26+52=156 m
- RUA Nº 3 = 122,10 +49,1+59=230,20 m
- RUA Nº 4 = 49,1X2+59X2=216,20 m
- Total = 776,40 m

OBS: Revestimento Primário de brita será executado pelo Município de Santa Tereza.

Santa Tereza/RS, 12 de setembro de 2022.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZA/RS

MARCIO ANDRÉ CELLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 085465



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

			PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

[illegible]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022

ANEXO V– PLANILHAS DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				CNPJ: 91.987.719/0001-13
ANÁLISE DOS SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - COMPOSIÇÃO PM SANTA TEREZA 001						
Obra: IMPLANTAÇÃO LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI II						
Local: RUA ROBERTO PREZZI- SANTA TEREZA-RS						
COMPOSIÇÃO 01 - MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS POR CAMINHÃO PRANCHA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. (h)	UN.	R\$/UN.	R\$ TOTAL (SEM BDI)	
SINAPI 95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	2,3	CHI	67,51	155,27	
SINAPI 5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	2,3	CHI	89,45	205,74	
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 8 CHI CR 0,4615000 61,64 28,44 8 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPE	2,3	CHI	61,64	141,77	
SINAPI 89876	CAMINHÃO COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE - CHP DIURNO.	15,3	CHP	348,43	5.330,98	
TOTAL					5.833,76	
OBSERVAÇÕES						
DMT = 30,06 Km para o transporte de equipamentos. Considerando a velocidade média de transporte de 40 Km/h, resultando em 0,79125 h por equipamento a cada viagem. Além disso, foram considerados mais o tempo de 0,40875 h para carga e descarga do caminhão prancha, conforme memorial de cálculo apresentado. Dessa forma, o tempo total médio de viagem por equipamento resultou em 1,3 h.						
Santa Tereza/RS, 12 de setembro de 2022.						
SINAPI NÃO DESONERADO						
DATA REFERENCIA TECNICA: 10/08/2022						
Márcio André Cella		Gisele Caumo				
Eng. Civil - CREA RS 085465		Prefeita Municipal de Santa Tereza/RS				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI II, RUA ROBERTO PREZZI, S/N, SANTA TEREZA, RS

		Composição									
ITEM	codigo	FONTE	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	valor				TOTAL	
						UNIT.	UNIT	total	total		
											MATERIAL
			CAIXAS DE DE PASSAGEM-composição 2			MATERIAL	M OBRA	MATERIAL	M OBRA		M OBRA
	7258	SINAPI	TUJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	unid	312,00	R\$ 0,67	R\$ 0,00	R\$ 209,04	R\$ 0,00		R\$ 209,04
	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES p/	H	4,00	R\$ 0,00	24,31	R\$ 0,00	R\$ 97,24	R\$	97,24
	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/ASSENTAMENTO	H	4,00	R\$ 0,00	R\$ 13,86	R\$ 0,00	R\$ 55,44	R\$	55,44
	88715	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	0,05	R\$ 70,59	15,97	R\$ 3,53	R\$ 0,80	R\$	4,33
	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L	m³	0,24	440,29		R\$ 105,67	R\$ 0,00	R\$	105,67
	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PISO DE CONCRETO SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES	m²	1,87	38,80		R\$ 72,56	R\$ 0,00	R\$	72,56
	92915	SINAPI	VIGAS, PILARES, KG LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Kg	5,2	13,00	3,76	R\$ 67,60	R\$ 19,55	R\$	87,15
			TOTAIS					R\$ 458,40	R\$ 173,03	R\$	631,43
2.0			CAIXA COLETORA-composição 3								
	7258	SINAPI	TUJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	unid	400,00	R\$ 0,67	R\$ 0,00	R\$ 268,00	R\$ 0,00	R\$	268,00
	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES p/ ASENTAMENTO/revestimento	H	4,00	R\$ 0,00	24,31	R\$ 0,00	R\$ 97,24	R\$	97,24
	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/ASSENTAMENTO	H	4,00	R\$ 0,00	R\$ 13,86	R\$ 0,00	R\$ 55,44	R\$	55,44
	88715	SINAPI	ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	0,05	R\$ 70,59	15,97	R\$ 3,53	R\$ 0,80	R\$	4,33
	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L	m³	0,173	440,29		R\$ 76,17	R\$ 0,00	R\$	76,17
	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PISO DE CONCRETO SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES	m²	1,87	38,80		R\$ 72,56	R\$ 0,00	R\$	72,56
	92915	SINAPI	VIGAS, PILARES, KG LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Kg	2,16	13,00	R\$ 3,76	R\$ 28,08	R\$ 8,12	R\$	36,20
	11245	SINAPI	GRELHA DE FERRO	m	1,00	397,90		R\$ 397,90	R\$ 0,00	R\$	397,90
			TOTAIS					R\$ 846,24	R\$ 161,60	R\$	1.007,84

referencia SINAPI NÃO DESONERADO-PUBLICADO CAIXA 12/08/2022

DATA : 12 DE SETEMBRO DE 2022

MARCIO ANDRE CELLA
CREA 85465-D

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

CNPJ: 91.987.719/0001-13

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Obra:

IMPLANTAÇÃO LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI II

Local:

RUA ROBERTO PREZZI, S/N, SANTA TEREZA/RS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL (%)	MESES DE EXECUÇÃO						
				mês 1						
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.046,98	3,57%	6.000,00				5.046,98		
2.0	TERRAPLENAGEM - ABERTURA SISTEMA VIARIO	97.785,99	31,63%	97.785,99						
3.0	REDE COLETORA DE ESGOTO	51.767,86	16,75%	20.000,00		31.767,86				
4.0	DRENAGEM	106.091,66	34,32%			106.091,66				
5.0	REGULARIZAÇÃO E MEIO FIO	42.429,06	13,73%					42.429,06		
	TOTAL	309.121,55		123.785,99		137.859,52		47.476,04		-
	ACUMULADO		100%	123.785,99	40,04%	261.645,51	84,64%	309.121,55	100,00%	

Santa Tereza, 12 de setembro de 2022.

Márcio André Cella

Eng. Civil CREA RS085465

Gisele Caumo

Prefeita Municipal de Santa Tereza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022

ANEXO VII – BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA			
Obra: IMPLANTAÇÃO LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI II , RUA ROBERTO PREZZI, S/N, SANTA TEREZA, RS			
Santa Tereza, 12 de setembro de 2022.			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)			
ITEM	DESCRIÇÃO		TAXA
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,67%
2	SEGURO E GARANTIA (G)		0,74%
3	RISCO (R)		0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		1,21%
5	LUCRO (L)		7,71%
6	PIS/COFINS e ISSQN (I)		6,65%
	PIS		0,65%
	COFINS		3,00%
	ISSQN		3,00%
<i>Fórmula utilizada:</i>			
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)X(1+DF)X(1+L)}{(1-I)} - 1$			
	TOTAL DA TAXA DE BDI		24,23%
Marcio Cella		Gisele Caumo	
Eng.Civil CREA RS085465		Prefeita Municipal de Santa Tereza	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022

ANEXO VIII – PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP , Cidade de, UF:, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente Tomada de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Valor total
01	Implantação do loteamento popular Stringhini II no Município de Santa Tereza/RS, com abertura das vias com revestimento primário e meio fio, rede de drenagem e rede coletora de esgotos.	

1) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.

2) Planilha de quantitativos e custos unitários, conforme anexo do edital.

3) Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

4) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

5) O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para a entrega dos envelopes.

6) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

7) Dados Bancários:

Banco do

Agência nº.

Conta nº.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8) Contato:

Sr. (Sócio-Diretor)

Fone: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022

ANEXO IX– MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS TRABALHOS;

Declaramos, para fins de participação na licitação Tomada de Preços nº 028/2022, da Prefeitura Municipal Santa Tereza – RS, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, instalada no endereço, na cidade de, representada pelo(a) Sr. (a), CPF nº Compareceu nesta data na Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, onde foi acompanhado(a) pelo(a), para conhecer o local.
Durante a vistoria a supracitada empresa inspecionou o local onde serão prestados os serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta contratação.

Santa Tereza,dede 20....

Assinatura do representante da empresa
Carimbo com CNPJ

Assinatura do representante da Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022

ANEXO X
MODELO TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA
EXECUÇÃO DA OBRA

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa, participante da Licitação Tomada de Preços nº 028/2022, destinada a **contratação de empresa especializada para implantação do loteamento popular Stringhini II no Município de Santa Tereza/RS**, informa que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e compromete-se a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo. Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Santa Tereza, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal,
Sr.(a).....RG..... (cargo na empresa:
Diretor, Sócio Gerente, etc.)....., DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, na modalidade Tomada de
Preços nº 028/2022 que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas
esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de
habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e
idoneidade econômico- financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

.....,dede 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

(Razão social), CNPJ nº....., sediada à (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no Edital Tomada de Preços nº. 028/2022 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

.....dede 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOPERATIVA

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:

Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa
Nome do Contador ou Tec. Cont.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 028/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....,dede 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022

ANEXO XV – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Prefeitura Municipal de SANTA TEREZA (RS), comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....,dede 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022

ANEXO XVI– MODELO DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação no presente certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....,dede 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022

ANEXO XVII - MODELO TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A.....(nome da empresa), CNPJ nº vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a execução do serviço no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

.....,dede 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022

ANEXO XVIII - MODELO DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ Nº, sediada na rua
....., cidade, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que não possui em seu
quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

.....dede 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022

ANEXO XIX- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e tendo em vista o que consta do Edital nº 028/2022 – Tomada de Preços – Menor Preço global, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para implantação do loteamento popular Stringhini II no Município de Santa Tereza/RS, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias, anexos ao Edital. Segue abaixo tabela com serviço contratado:

Item	Descrição	Valor total R\$
01	Contratação de empresa especializada para implantação do loteamento popular Stringhini II no Município de Santa Tereza/RS, com abertura das vias com revestimento primário e meio fio, rede de drenagem e rede coletora de esgotos.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Esta obra é contratada sob regime de execução indireta, por empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE SERVIÇO

3.1. A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. No preço ajustado estão incluídos todos os custos obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, com fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos, recursos materiais e humanos, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

5.2. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.

5.3. A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

5.4. A contratada deverá obrigatoriamente fornecer a(s) nota(s) fiscal(is), constando a identificação do presente Processo Licitatório Tomada de Preços nº 028/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.5. O pagamento das parcelas devidas estará condicionado à apresentação pela CONTRATADA das guias da GPS Complementar, GFIP por Tomador e da Relação de Empregados, assim como a Declaração de que possui Escrituração Contábil das Notas Fiscais entregues ao CONTRATANTE.

5.6. O Termo de Recebimento Definitivo da obra ora contratada, será lavrado se tiverem sido atendidas todas as solicitações do CONTRATANTE deste Município, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer momento das obras e serviços e após solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

5.7. Caso a CONTRATADA possua empregados que façam parte da execução deste contrato em condições especiais de trabalho, de acordo com o art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal específica para os serviços prestados em condições especiais pelos segurados empregados ou discriminar na Nota Fiscal a remuneração destes segurados.

5.8. Havendo a utilização de trabalhadores da CONTRATADA nas condições do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, e não havendo a discriminação do valor destes serviços na forma prevista no parágrafo único do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, o CONTRATANTE aplicará a regra o art. 146 da referida Instrução Normativa para fins de retenção previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta de recursos do orçamento vigente:

0607 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

1648200551077 – IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO POPULAR

(483) 344905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

0001 – RECURSO LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE designará um servidor público, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra.

7.2. Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA será notificada com prazo determinado para efetuar a regularização.

7.3. A obra será recebida e aceita após sumária inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana do CONTRATANTE, podendo ser rejeitada caso desatenda às especificações exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBEMPREITADA

8.1. É expressamente vedada a subempreitada, no todo ou em parte, da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento das obras dar-se-á:

I - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante “Termo de Aceitação Provisória”, assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da CONTRATADA.

II - Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante “Termo de Aceitação Definitiva”, assinado por ambas as partes.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

10.3. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo técnico designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Também deverá a CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- I** - Sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, tomando todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução, bem como limpeza final das obras, removendo entulhos, restos de materiais ou lixo de qualquer espécie que possa causar acidentes aos usuários do local;
- II** - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;
- III** - Matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente, fornecendo a CONTRANTE cópia do CEI, bem como, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, junto ao INSS;
- IV** - Emitir a “ART” da execução das obras quitadas;
- V** - Manter no local da obra um técnico e preposto para representá-la, com atribuição específica junto ao CREA/RS, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços, devendo permanecer no local das obras;
- VI** - Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- VII** - Manter um diário na execução da obra, o qual deverá conter todas as anotações pertinentes à obra, devidamente rubricado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela fiscalização do CONTRATANTE, o qual receberá uma cópia autenticada;
- VIII** - Assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;
- IX** - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- X** - Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- XI** - Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários com empregados e prepostos e pelos encargos fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;
- XII** - Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra contratada, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- XIII** - Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
- XIV** - Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação;
- XV** - Trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- XVI** - O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1** O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.2** No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato
- 12.3** No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.
- 12.4** A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:
 - a)** Advertência pelo atraso injustificado na entrega da obra e dos serviços prestados;
 - b)** Multa na forma prevista no item 12.1, 12.2 e 12.3;
 - c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do objeto licitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do objeto licitado;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA:

I - Não cumprir com as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - Cumprir irregularmente ou com lentidão as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, do fornecimento dos prazos estipulados;

III - Atrasar injustificadamente o início da obra, serviço ou fornecimento;

IV - Paralisar a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V - Subcontratar, transferir ou ceder parcial ou totalmente o objeto deste contrato a terceiros;

VI - Proceder a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII - Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

VIII - Cometer reiteradamente faltas na sua execução;

IX - Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

X - Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé.

13.1. As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato, ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

13.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Além dos motivos enumerados no art.78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a CONTRATADA não desenvolver a contento suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital nº 028/2022 – Tomada de Preços, na Lei de Licitações e nas legislações vigentes sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA obriga-se a garantir a obra por 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, ficando responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados e os defeitos constatados nos serviços por ela executados deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do CONTRATANTE. Caso isto não ocorra o CONTRATANTE executará o serviço cobrando-o da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CONTRATADA deverá apresentar na assinatura deste contrato, relação dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A CONTRATADA deverá fornecer e colocar às suas expensas, placa indicativa da obra de acordo com a legislação, devendo ser colocada por ocasião do início dos serviços, conforme Lei Federal nº 5.194, de 24.12.66.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Representante do Município

Representante da Empresa

Aprovado:

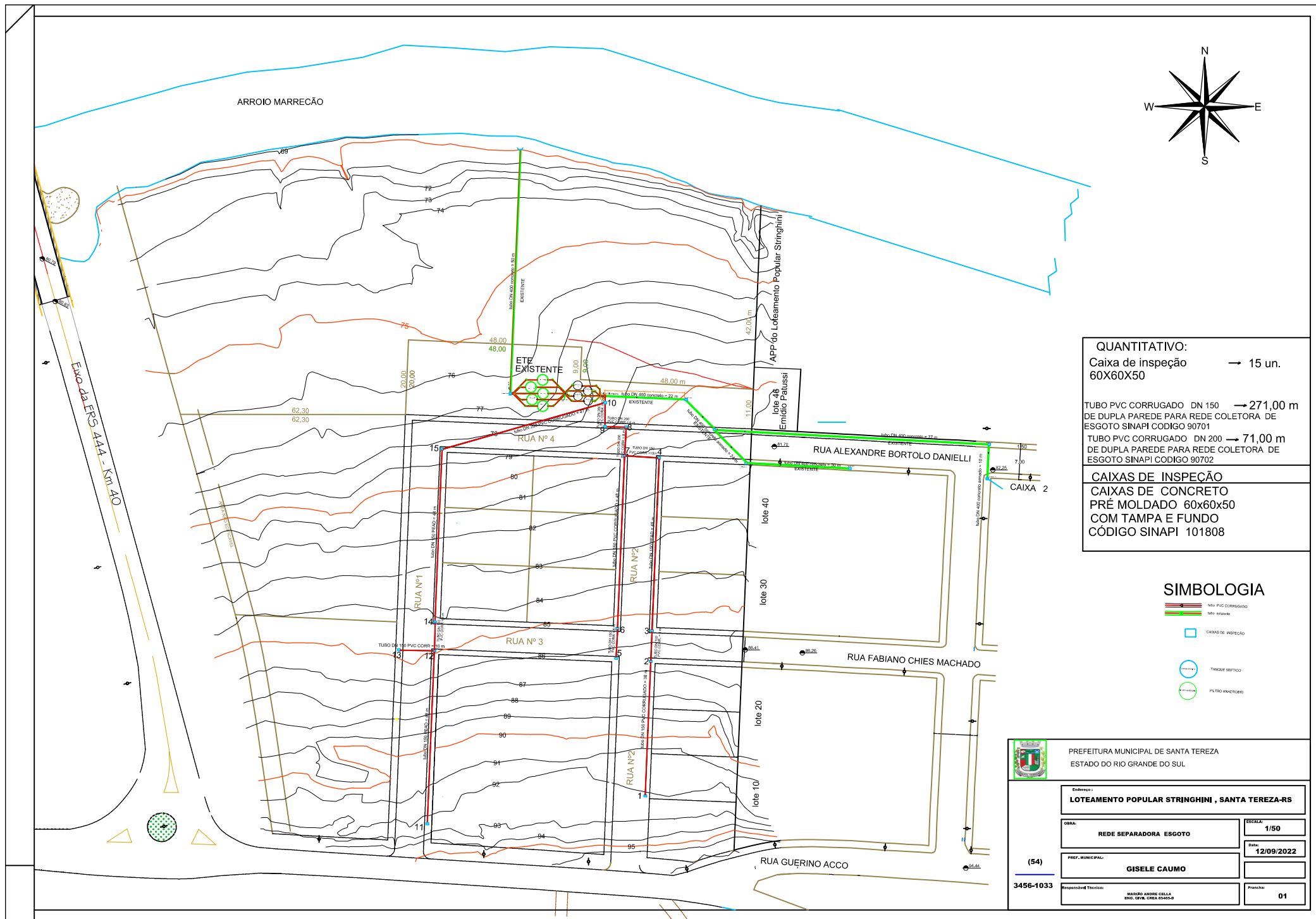
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022

ANEXO XX – PRANCHAS 1, 2 E 3 DO PROJETO NA SEQUÊNCIA DO DOCUMENTO

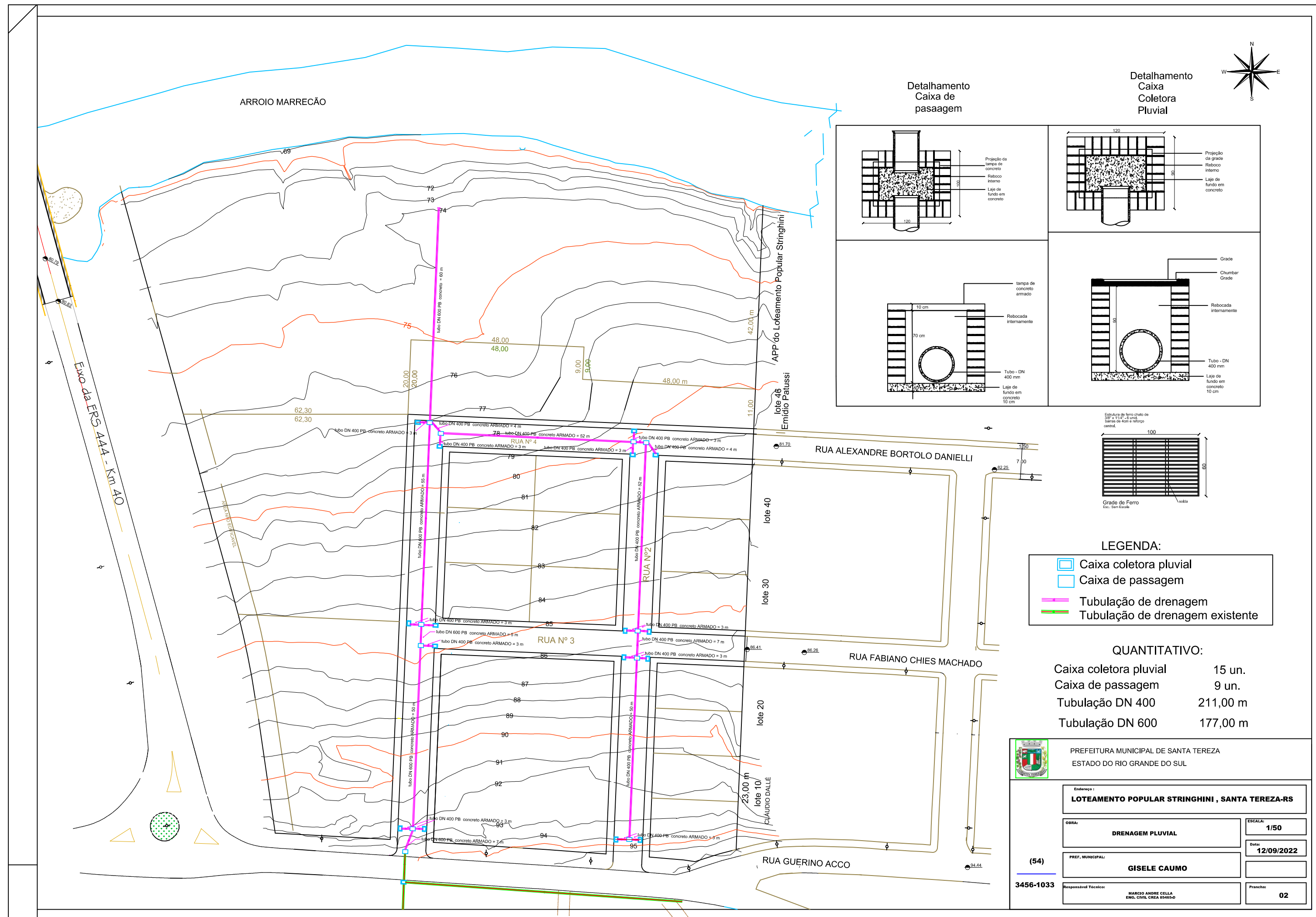


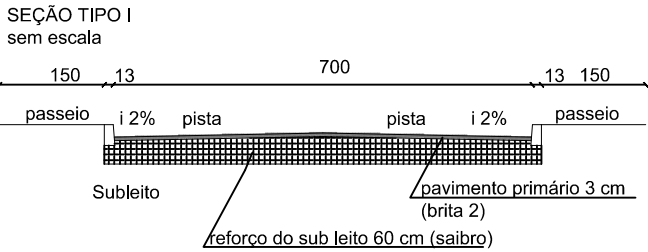
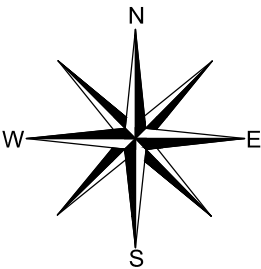
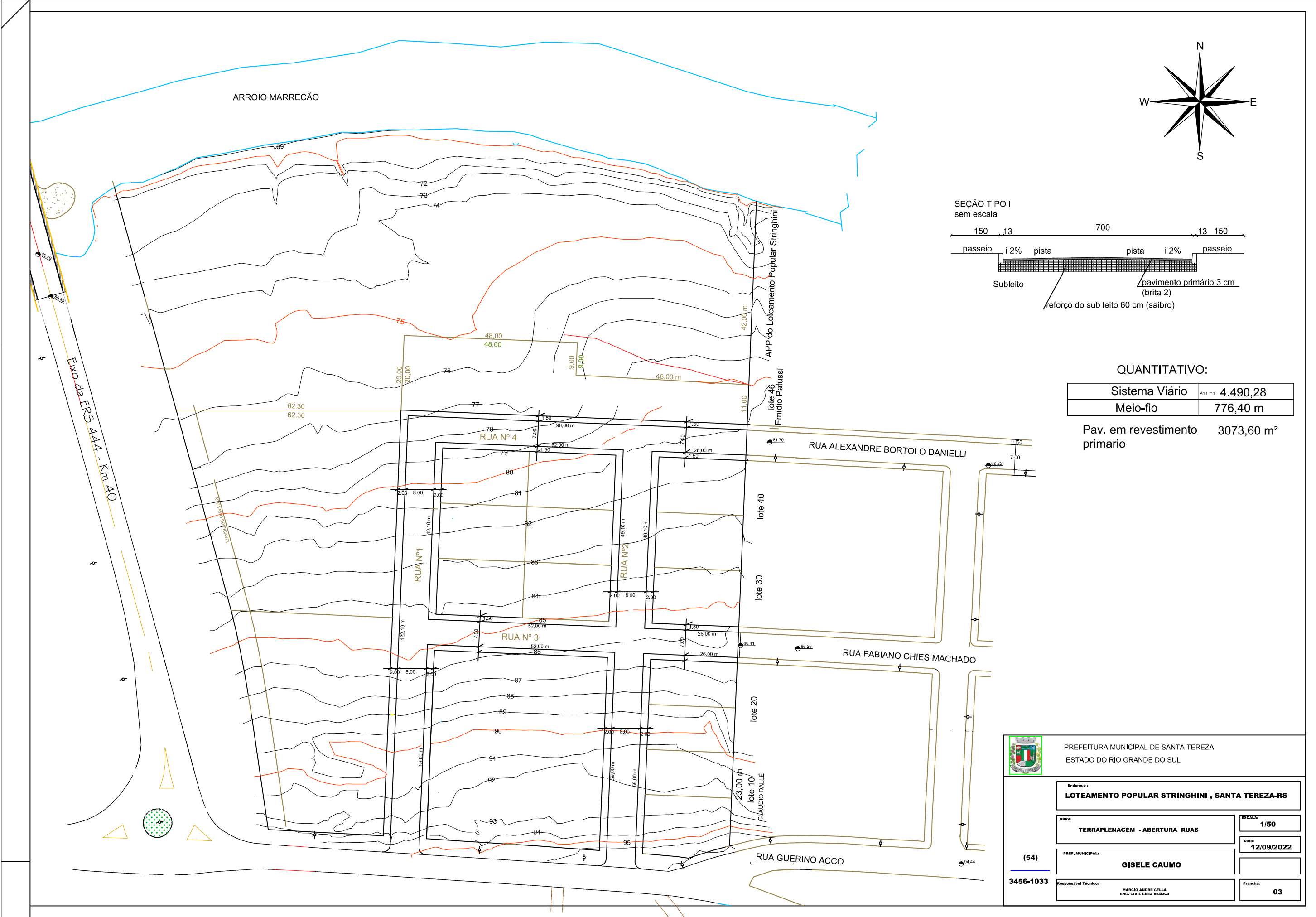
QUANTITATIVO:	
Caixa de inspeção 60X60X50	→ 15 un.
TUBO PVC CORRUGADO DN 150 → 271,00 m	
DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO SINAPI CODIGO 90701	
TUBO PVC CORRUGADO DN 200 → 71,00 m	
DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO SINAPI CODIGO 90702	
CAIXAS DE INSPEÇÃO	
CAIXAS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 60x60x50 COM TAMPA E FUNDO CÓDIGO SINAPI 101808	

SIMBOLOGIA

- Tubo PVC CORRUGADO
- Rede existente
- CAIXAS DE INSPEÇÃO
- TANQUE SÉPTICO
- FILTRO ANELURDO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
Endereço: LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI, SANTA TEREZA-RS			
VIA: REDE SEPARADORA ESGOTO		ESCALA: 1/50	
PREF. MUNICIPAL: GISELE CAUMO		Data: 12/09/2022	
Responsável Técnico: MANOEL ANDRÉ CELLA END. CREA 15405-D		Planta: 01	
(54) 3456-1033			





QUANTITATIVO:

Sistema Viário	Área (m²) 4.490,28
Meio-fio	776,40 m

Pav. em revestimento primario 3073,60 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço :
LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI , SANTA TEREZA-RS

OBRA:
TERRAPLENAGEM - ABERTURA RUAS

ESCALA:
1/50

PREF. MUNICIPAL:
GISELE CAUMO

Data:
12/09/2022

(54)

3456-1033

Responsável Técnico:
**MARCIO ANDRE CELLA
ENG. CIVIL CREA 85465-D**

Prancha:
03